

EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2020
PRÊMIO DE PESQUISADORES INDEPENDENTES DE SABERES E FAZERES TRADICIONAIS

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso de Prêmio de Pesquisadores Independentes de Saberes e Fazer Tradicionais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso III, pelo Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07 que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito do estado do Paraná, além da Lei Federal n.º 8.666/93 e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC - <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.
Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC através do e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a seleção e premiação de Pesquisadores Independentes de saberes e fazeres tradicionais em que busca premiar artigos científicos de pesquisadores (antropólogos/as, arqueólogos/as, sociólogos/as e historiadores/as) sem vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, que tenham um histórico dedicado ao estudo do patrimônio material e imaterial voltados ao tema das expressões culturais tradicionais do Paraná, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão concedidos 48 (quarenta e oito) prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, representando um recurso total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Tais recursos são provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição das propostas;
- 3.2. Análise documental sem caráter eliminatório;
- 3.3. Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 3.4. Recursal;
- 3.5. Divulgação do resultado final;

- 3.6. Contratação;
- 3.7. Pagamento do prêmio.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 4.2. Poderão se inscrever neste concurso público pessoas físicas, pesquisadores/as independentes, residentes no Paraná, sem vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, domiciliados ou estabelecidos no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área e que atendam os critérios deste edital.
- 4.3. Cada participante poderá concorrer ser selecionado em apenas 01(uma) categoria do prêmio.
- 4.4. A inscrição será realizada entre os dias 13 de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 26 de novembro de 2020, por meio exclusivo do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados;
- 4.5. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> e se categorizar como agente cultural.
- 4.6. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 4.7. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.
- 4.8. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 4.9. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Comissão de Análise Documental”.
- 4.10. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.

- 4.11. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProface.
- 4.12. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 4.13. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 4.14. É obrigatório apresentar o currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do SisProface, na aba “Ficha Técnica/Currículo”.
- 4.15. As Comissões de Análise Documental e de Análise Técnica e de Mérito utilizarão o SisProface para consulta e análise dos projetos e também será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através de e-mail, labparanaense@secc.pr.gov.br para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.
- 4.16. Os artigos científicos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 4.17. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, textos, entre outros.
- 4.18. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.
- 4.19. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 4.20. Somente serão aceitos artigos científicos em formato PDF, conforme item 4.10.
- 4.21. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de projetos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso ao SisProface.
- 4.22. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto que passará pela habilitação, análise técnica e de mérito e contratação.

4.23. A inscrição ao concurso de premiação será destinada a 4 (quatro) áreas:

- 4.23.1 Antropologia;
- 4.23.2 Arqueologia;
- 4.23.3 Sociologia; e
- 4.23.4 História.

4.24. A inscrição ao concurso de premiação, destinada as áreas descritas no item 4.23, deverão versar sobre uma das categorias de saberes e fazeres dos povos ou comunidades tradicionais abaixo relacionadas:

- 4.24.1. Povos Indígenas;
- 4.24.2. Comunidades Caiçaras;
- 4.24.3. Comunidades Quilombolas;
- 4.24.4. Ciganos;
- 4.24.5. Faxinalenses; ou
- 4.24.6. Matriz Africana.

4.25 Os documentos Anexo I – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital e Anexo II – Declaração de Residência deverão ser preenchidos, impressos e assinados, e após deverão ser anexados no processo de inscrição dentro do sistema SisProfice pelo proponente.

5. DA QUANTIDADE DE PROPONENTES PREMIADOS E DIVISÃO DOS PRÊMIOS

5.1 Serão premiados 48 (quarenta e oito) artigos científicos, divididos por áreas, da seguinte forma:

Área	Prêmios por área
Antropologia	12
Arqueologia	12
Sociologia	12
História	12

5.2 Caso não haja proponentes suficientes para o número de prêmios destinados a cada uma das áreas, a SECC definirá a destinação do saldo residual com base na demanda das demais áreas seguindo a ordem crescente do número de inscritos, bem como a ordem classificatória.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1 Não poderão participar do presente processo de seleção pessoas físicas:

- 6.1.1 menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- 6.1.2 que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 6.1.3 que sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.4 que sejam servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.5 que sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.6 que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.1.7 que, a qualquer título, sejam empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC; e

6.1.8 que sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

7.1. A Comissão de Análise Documental, a ser composta por 5(cinco) membros, será definida pela SECC, para verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento de abas e documentos via SisProfice, documentação exigidas e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.

7.2. A Comissão de Análise Técnica e Mérito será definida pela SECC, a ser composta por 5 (cinco) membros, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, com base no disposto no edital que regulará este Concurso Público.

7.3 A análise por parte das comissões se dará na seguinte ordem de etapas:

7.3.1. 1ª etapa: Análise Documental.

7.3.2. 2ª etapa: Análise Técnica e de Mérito.

7.4. Os proponentes desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso à Comissão, nos termos do item 10, exclusivamente por via eletrônica na plataforma SisProfice.

7.5. Na 1ª etapa, de Análise Documental, sem caráter eliminatório, a Comissão de Análise Documental verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características.

7.6. Não serão aceitas as inscrições que:

7.6.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

- 7.6.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
- 7.6.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daqueles licenciados para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;
- 7.6.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProfice.
- 7.6.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
- 7.6.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios, não saneados, após a devida notificação;
- 7.6.7. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A Comissão de Análise Documental irá verificar, por meio do SisProfice, o cumprimento das disposições relativas aos documentos apresentados.
- 8.2. Os participantes poderão sanear a falta ou inadequação dos documentos encaminhando-os por meio do sistema SisProfice no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado Análise Documental, exclusivamente por via eletrônica na plataforma SisProfice, sob pena de decadência.

9. ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos abaixo, as propostas dos participantes:
 - 9.1.1. **Relevância da pesquisa e qualidade da documentação -até 35 pontos: será considerando a consistência, o volume e o alcance social da pesquisa do candidato, ao longo de sua carreira, bem como a sua capacidade narrativa e a diversidade do material apresentado:**
 - 9.1.1.1. Domínio da bibliografia sobre o tema apresentado;
 - 9.1.1.2. Coerência na argumentação;
 - 9.1.1.3. Clareza na apresentação dos resultados;
 - 9.1.1.4. Consistência na fundamentação teórico-metodológica.
 - 9.1.2. **Currículo do pesquisador(a) - até 30 pontos: a avaliação curricular observará:**
 - 9.1.2.1. Formação do proponente;
 - 9.1.2.2. Experiência acadêmica-profissional;
 - 9.1.2.3. Produção científica.

9.1.3. Contribuição sociocultural e científica para preservação de patrimônio material e imaterial (vestígios arqueológicos, paisagísticos, arquitetônicos, e saberes tradicionais das comunidades locais) – até 20 pontos: Critério baseia-se na articulação da pesquisa com as comunidades locais e regionais; produção de conhecimento articulada à divulgação científica e aos saberes locais, e inserção em um contexto de menor acesso a iniciativas de divulgação científica: que valide soluções, através do viés da ciência, às demandas do contexto social a partir do tema explorado na pesquisa científica, possibilitando para as comunidades e povos estudadas a melhoria da qualidade de vida a partir da afirmação da importância de seus saberes e práticas culturais, comprovada pelo histórico do trabalho científico desenvolvido pelo proponente;

9.1.4. Originalidade – até 15 pontos: Será considerado um artigo científico original aquele que a elaboração demonstre problematização do objeto de forma objetiva, criativa e inovadora, não repetitiva e que contenha elementos que contribuam para melhor compreensão do tema a que o trabalho se refere. Este critério se baseia na premissa que a originalidade em paralelo a criatividade aparece entre “o que é” sendo um elemento capaz de encontrar os caminhos para satisfazer necessidades emergentes (ALENCAR, 1993; DRUCKER, 2003).

9.1.5. Total da pontuação: 100 pontos.

9.2. Serão consideradas classificadas na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem **pontuação igual ou superior a 70 pontos.**

9.3. A nota final de cada obra será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

9.4. À SECC é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de prêmios destinados a área.

9.5. Os proponentes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

9.6. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 8.1. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará de forma online, organizado pela SECC, sendo convocada a presença online dos proponentes para acompanhar o procedimento.

- 9.7. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, no site da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.
- 9.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da Análise de Mérito, exclusivamente por via eletrônica na plataforma SisProfice.
- 9.9 Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela SECC e divulgado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.
- 9.10 Os recursos relativos ao mérito serão julgados por Comissão composta por 5 (cinco) membros, designados pela Superintendência da Cultura.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1.O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.
- 10.2.Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, exclusivamente via SisProfice, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.
- 10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.4.Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente por meio do SisProfice.
- 10.5. O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site www.comunicacao.pr.gov.br.
- 10.5.1. A publicação no site www.comunicacao.pr.gov.br brindará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 10.5.2. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

10.6. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. As (Os) selecionados(as) receberão um prêmio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

11.2. Serão premiados 48 (quarenta e oito) participantes, divididos entre 04 (quatro) áreas conforme item 5.1.

11.3. Caso alguma das áreas não atinja a quantidade de premiação a ela destinada (12 prêmios), pela insuficiência de inscrições ou porque os participantes não atingiram a nota mínima, a SECC poderá remanejar o valor dos prêmios para outras áreas.

11.4. O remanejamento mencionado no Item 11.3 deste Edital será efetuado, proporcionalmente, para outras áreas que tiverem excedido o limite de prêmios, mas que tenham participantes classificados, seguindo a ordem crescente do número de inscritos e a ordem classificatória.

11.5. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, preferencialmente do Banco do Brasil, ou conta digital exclusivamente do Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

11.6. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.7. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

11.8. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

12. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizado por meio de contrato, pois o pagamento do prêmio ficará condicionado à cessão onerosa dos direitos patrimoniais referentes ao artigo científico.
- 12.2 Os premiados deverão enviar, através do SisProface, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:
- 12.2.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;
 - 12.2.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos 48 prêmios correrão pela Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, sendo o valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais) – da Fonte de Recurso: 264.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A SECC poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.
- 14.2. A SECC reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 14.3. Para todos os fins, é de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do artigo científico apresentado no momento da inscrição.
- 14.4. Para todos os fins, o participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada.
- 14.5. A SECC poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação do Governo do Estado do Paraná, sem custos para o Estado, a fim de divulgar ao público os trabalhos premiados pelo presente Edital.
- 14.6. São documentos integrantes do presente Edital seus anexos (Anexo I – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital; Anexo II – Declaração de Residência).

14.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.8. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labparanaense@seec.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

15. OS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo IV – Minuta do Contrato de Cessão Onerosa

Curitiba, 08 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2020
PRÊMIO PRODUTOS ARTESANAIS: DIFUSÃO DE SABERES E FAZERES TRADICIONAIS

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso de Prêmio Produtos Artesanais: Difusão de Saberes e Fazer Tradicionais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, além da Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, Lei Estadual nº 20.334/2020, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e artesanal produzidos por artesãs, artesãos, mestras, mestres, grupos e coletivos do Paraná, pertencentes a comunidades e povos tradicionais do Paraná. Fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão 246 (duzentos e quarenta e seis) prêmios, representando um recurso total de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

2.1. Os prêmios serão distribuído em três faixas orçamentárias, conforme disposto abaixo:

- 2.1.1. Faixa 1 - R\$ 4.000,00(quatro mil) reais;
- 2.1.2. Faixa 2 - R\$ 6.000,00 (seis mil) reais; e
- 2.1.3. Faixa 3 - R\$ 8.000,00 (oito mil) reais.

2.2. A escolha da faixa orçamentária será feita pelo participante no momento da inscrição e justificada no Memorial Descritivo (Anexo III), levando em conta os custos com matéria-prima, mão-de-obra, tempo de produção e valor de venda do produto artesanal.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição;
- 3.2. Análise Documental e de Habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de Técnica de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Pagamento do prêmio aos selecionados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público:

- 4.1.1. Pessoas físicas com experiência na área, comprovada mediante currículo, domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná;
- 4.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural da proposta.
 - 4.1.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
- 4.2. A inscrição será realizada pelo sistema SisProfice, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos produtos aprovadas.
- 4.3. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.
- 4.4. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 4.5. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.

- 4.6. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 4.7. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, pela “Comissão de Análise Documental e de Habilitação”.
- 4.8. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.
- 4.9. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.
- 4.10. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 4.11. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 4.12. Tanto os que se enquadram no subitem 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3 do item 4.1. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “Ficha Técnica/Currículo”, no SisProfice.
- 4.13. Os produtos artesanais deverão ser inscritos acompanhados de memorial descritivo detalhando: Identificação do proponente; Descrição do produto artesanal; Detalhamento técnico do produto artesanal; Etapas de produção; Orçamento; Trajetória do proponente; Registros visuais.
- 4.14. Os produtos artesanais deverão ser inscritos acompanhados de Memorial Descritivo (Anexo III).
- 4.15. O memorial descritivo deve ser enviado em arquivo pdf, formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas.
- 4.16. A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 4.17. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

- 4.18. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração apresentada no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.
- 4.19. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da proposta, transferência de dados ou acesso ao SisProface .
- 4.20. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, análise técnica e de mérito e contratação.
- 4.21. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa, presidente da entidade e outro segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata, ou outro documento equivalente, podendo se dar mediante instrumento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório outorgando poderes específicos para tal.
- 4.22. Para fins da inscrição de proposta de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), obrigatoriamente também deverá estar relacionado o quadro societário (sócios, diretores, administradores, presidentes e outros), no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.23. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.24. No caso de Associações e Cooperativas o presidente, e caso haja, o vice-presidente, deverão estar relacionados como sócios no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.25. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) produto.
- 4.25.1. É vedada a inscrição de pessoa física, que tenha como proprietário, sócio, diretor ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
 - 4.25.2. É vedada a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;
 - 4.25.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente.

4.26. A inscrição será realizada entre os dias 09 de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de novembro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *on-line* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados.

4.27. No momento de inscrição, o proponente deverá preencher as abas do sistema SisProfice e enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

4.27.1. Para **pessoa física**:

4.27.1.1. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF);

4.27.1.2. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.27.1.3. Declaração de Residência - Anexo II.

4.27.2. Para **pessoa jurídica**:

4.27.2.1. Cópia do cartão CNPJ;

4.27.2.2. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;

4.27.2.3. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) do responsável legal;

4.27.2.4. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.27.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social).

4.28. Serão aceitos produtos artesanais produzidos por agentes culturais ligados aos povos ou comunidades tradicionais nas áreas:

4.28.1. Povos Indígenas;

4.28.2. Comunidades Caiçaras,

4.28.3. Comunidades quilombolas;

4.28.4. Ciganos;

4.28.5. Faxinalenses;

4.28.6. Matriz africana.

4.29. Serão premiadas 246 (duzentos e quarenta e seis) produtos de artesanato, divididas em 3 faixas orçamentárias da seguinte forma:

	Valor por prêmio	Quantidade de Prêmios
Faixa 1	R\$ 4.000,00	182
Faixa 2	R\$ 6.000,00	40
Faixa 3	R\$ 8.000,00	24

- 4.30. Caso não haja participantes suficientes para preencher as vagas nas divisões de faixas orçamentárias, a SECC definirá a destinação do saldo residual com base na demanda das demais faixas orçamentárias seguindo a ordem crescente do número de inscritos e considerando o valor do recurso remanescente.
- 4.31. O proponente compromete-se a inscrever somente produtos artesanais de própria autoria, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal.
- 4.32. Os produtos artesanais premiados passarão a integrar os acervos dos Museus do Governo do Estado, por meio de contrato de cessão onerosa (Anexo IV).

5. DA PROPOSTA - ARTISTA E PRODUTO

- 5.1. No momento de inscrição, o proponente deverá enviar, também via sistema SisProface:
- 5.1.1. Currículo do proponente (pessoa física ou jurídica), por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema, com destaque para a atuação no Estado do Paraná;
 - 5.1.2. Memorial Descritivo (Anexo III)
- 5.2. O proponente assegura que os produtos artesanais inscritas são de sua criação original e propriedade, assumindo, em consequência toda e qualquer responsabilidade por dano material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à sua respectiva publicação.
- 5.3. O(a) autor(a) se responsabiliza sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente, sob qualquer aspecto, inclusive, para fins de sua divulgação e publicação.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:
- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
 - 6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
 - 6.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
 - 6.1.4. instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
 - 6.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

6.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- 6.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

6.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC-PR.;

6.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

6.2. No momento de inscrição, o proponente deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o proponente, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

6.3. Caso seja contemplado com o mesmo prêmio em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1. Haverá 02 (duas) etapas de análise, sendo:

7.1.1. 1ª etapa: Análise Documental e de Habilitação.

7.1.2. 2ª etapa: Análise Técnica e de Mérito.

- 7.2. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação, a ser composta por 5 (cinco) membros, será definida pela SECC, para verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento de abas e documentos via SisProfice, documentação exigida e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no presente edital.
- 7.3. A Comissão de Mérito será definida pela SECC, a ser composta por 5 (cinco) membros, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos produtos artesanais inscritos, com base no disposto no presente edital.
- 7.4. As Comissões de Habilitação e Análise de Mérito utilizarão o SisProfice para consulta e análise das propostas e também será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através de e-mail, labparanaense@secc.pr.gov.br para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.
- 7.5. As decisões da Comissão Julgadora serão divulgadas na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.
- 7.6. Os proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação e desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso à Comissão, nos termos do item 11.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na etapa de Análise Documental e de Habilitação, apenas esta última de caráter eliminatório, a Comissão de Análise Documental e de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
- 8.2. Não serão aceitas as inscrições que:
 - 8.2.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
 - 8.2.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
 - 8.2.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;

- 8.2.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProface.
 - 8.2.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
 - 8.2.6. Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios, não saneados, após a devida notificação;
 - 8.2.7. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;
- 8.3. Para proponentes pessoa física, não haverá fase de habilitação, somente a necessidade de juntada de documentos no momento da inscrição, sendo que eventual falta de documentos elencados nos Subitens 4.27.1.1 até 4.27.1.3 não afastará o proponente do concurso e poderá ser saneada, como condição de premiação.
- 8.4. Para proponente, pessoa jurídica, haverá a análise documental relativa aos Subitens 4.27.2.1 até 4.27.2.4, para a qual caberá saneamento, como condição de premiação; e, ainda, **a fase de habilitação**, cuja única exigência será a comprovação de regularidade perante o INSS (Subitem 4.27.2.5), de modo que será considerado habilitado, aquele que cumprir esta exigência e será considerado inhabilitado o proponente que não a cumprir.

9. ANÁLISE DE MÉRITO

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 10 deste Edital, as propostas apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.
- 9.2. Serão desclassificados produtos artesanais que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório.
- 9.3. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC-PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

- 10.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar os produtos inscritos e emitir pareceres técnicos baseado nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 4.13:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					
Impactos artístico culturais e/ou sociais	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Total máximo de Pontos
1 - Contribuição para manutenção de técnicas e elementos pertencentes aos fazeres e saberes tradicionais: a partir do Memorial Descritivo, serão analisados como os produtos artesanais promovem a conexão com memória coletiva do povo ou comunidade tradicional ao qual estão relacionados por meio das técnicas, estéticas e materiais utilizados;	0	15	20	25	30	100
2 - Qualidade do acabamento e detalhamento do produto	0	15	20	25	30	
3 - Qualidade (entende-se por qualidade características ou propriedade) dos materiais empregados para a produção do produto artesanal	0	5	10	15	20	
4 - Tempo de execução para a elaboração do produto artesanal	0	5	10	15	20	

10.2. Serão classificados os produtos que atinjam, na sua pontuação final, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

10.3. A nota final de cada produto artesanal será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

10.4. À SECC é reservado o direito de não premiar o número previsto para cada categoria, se:

10.4.1. não houver número de propostas suficientes que atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, na categoria considerada;

10.4.2. o número de propostas que atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, for superior ao número de prêmios destinados, na categoria considerada, sendo premiados aqueles com maior nota, respeitado o número de prêmios destinados para cada categoria.

10.5. As propostas serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com nota final.

- 10.6. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 10.1.
- 10.7. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará de forma online, organizado pela SECC, com a presença online de representantes legais dos proponentes.
- 10.8. A proposta preliminarmente classificada, com pontuação maior que 70 (setenta), por ter atingido pontuação mínima acima citada, não será automaticamente premiada, mas dependerá de sua classificação em relação aos demais, conforme a ordem de nota obtida.
- 10.9. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. A impugnação deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações apresentadas fora do prazo ou sem seguir o procedimento correto serão desconsideradas.
- 11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Documental e de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
- 11.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.
- 11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do SisProface.

- 11.7. O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site www.comunicacao.pr.gov.br.
- 11.8. A publicação no site www.comunicacao.pr.gov.br indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 11.9. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
- 11.10. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por meio de contrato, pois o pagamento do prêmio ficará condicionado à cessão dos produtos artesanais aos Museus do Governo do Estado.
- 12.2. Os proponentes premiados deverão enviar, através do SisProfice, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

12.2.1. Para **pessoas físicas**:

12.2.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;

12.2.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

12.2.2. Para **pessoas jurídicas**:

12.2.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;

12.2.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.

- 12.3. Em caso de conta digital, serão aceitas apenas contas do Banco do Brasil.

- 12.4. Para fins de premiação, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem suas propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
- 12.5. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado.
- 12.6. Em caso de desistência da proposta selecionada antes da formalização do ajuste a SECC poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.
- 12.7. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 12.8. Sobre o valor pagamento das propostas selecionadas, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.
- 12.9. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos 246 (duzentos e quarenta e seis) prêmios correrão pela Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 – MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, sendo o valor global de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais) – da Fonte de Recurso: 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

14. DA ENTREGA FINAL

- 14.1. O objeto da premiação passará por avaliação da Coordenação do Sistema Estadual de Museus - COSEM, que irá selecionar quais serão incorporados ao acervo dos Museus do Estado - SECC, levando em conta a disponibilidade de espaço nas reservas técnicas e a linha curatorial dos museus do Estado.
- 14.2. A cessão onerosa dos produtos artesanais premiados e selecionados pela COSEM será feita por meio de contrato (Anexo IV).
- 14.3. As despesas com a embalagem e transporte dos produtos artesanais e demais custos serão de inteira responsabilidade do premiado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.
- 15.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- 15.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 15.4. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Minuta do Contrato de Cessão Onerosa

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS: DIFUSÃO DE SABERES E FAZERES TRADICIONAIS

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso de Prêmio Artes Visuais: Difusão de Saberes e Fazer Tradicionais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 15.608/2007 e Lei 9.610/1998, que regem as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC - <http://www.comunicacao.pr.gov.br>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC através do e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a selecionar e premiar obras de artes visuais, já produzidas, por artistas ou coletivos que pertençam a povos e comunidades tradicionais formadores do Paraná (povos indígenas, comunidades caiçaras, comunidades quilombolas, faxinalenses, ciganos e matriz africana). Fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão premiadas 28 (vinte e oito) obras de artes visuais, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição;
- 3.2. Análise Documental e de Habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de Técnica de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Contratação;
- 3.8. Pagamento do prêmio aos selecionados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público:

- 4.1.1. Pessoas físicas com experiência na área, comprovada mediante currículo, domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná;
- 4.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural da proposta, e estabelecido no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.
 - 4.1.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual) poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
- 4.2. A inscrição será realizada pelo sistema SisProfice, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção das obras aprovadas.
- 4.3. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.
- 4.4. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 4.5. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.
- 4.6. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 4.7. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, pela “Comissão de Análise Documental e de Habilitação”.

- 4.8. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.
- 4.9. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.
- 4.10. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 4.11. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 4.12. Tanto os que se enquadram no subitem 4.2.1. quanto no 4.2.2. e 4.1.3 do item 4.2. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “Ficha Técnica/Currículo”, no SisProfice.
- 4.13. As obras deverão ser inscritas acompanhadas de memorial descritivo detalhando: identificação do artista; título da obra; técnica; ano de produção; dimensões da obra; conceitos norteadores da obra; relação da obra com a cultura da comunidade ou povo tradicional a que proponente pertença; descrição do processo criativo.
- 4.14. O memorial descritivo deve ser enviado em arquivo pdf, formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas.
- 4.15. A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 4.16. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- 4.17. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração apresentada no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.
- 4.18. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede,

hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da proposta, transferência de dados ou acesso ao SisProfice .

- 4.19. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, análise técnica e de mérito e contratação.
- 4.20. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa, presidente da entidade e outro segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata, ou outro documento equivalente, podendo se dar mediante instrumento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório outorgando poderes específicos para tal.
- 4.21. Para fins da inscrição de proposta de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), obrigatoriamente também deverá estar relacionado o quadro societário (sócios, diretores, administradores, presidentes e outros), no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.22. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.23. No caso de Associações e Cooperativas o presidente, e caso haja, o vice-presidente, deverão estar relacionados como sócios no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.24. Cada proponente poderá apresentar e ser premiado em apenas 01 (uma) obra.
- 4.25. É vedada a inscrição de pessoa física, que tenha como proprietário, sócio, diretor ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
- 4.26. É vedada a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;
- 4.27. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente.
- 4.28. A inscrição será realizada entre os dias 13 de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 26 de novembro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados.
- 4.29. No momento de inscrição, o proponente deverá preencher as abas do sistema SisProfice e enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

4.29.1. Para **pessoa física**:

- 4.29.1.1. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF);
- 4.29.1.2. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 4.29.1.3. Declaração de Residência - Anexo II.

4.29.2. Para **pessoa jurídica**:

- 4.29.2.1. Cópia do cartão CNPJ;
- 4.29.2.2. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
- 4.29.2.3. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) do responsável legal;
- 4.29.2.4. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 4.29.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social).

4.30. Serão aceitas inscrições de obras produzidas por agentes culturais está relacionada aos povos ou comunidades tradicionais nas áreas:

- 4.30.1. Povos Indígenas;
- 4.30.2. Comunidades Caiçaras,
- 4.30.3. Comunidades quilombolas;
- 4.30.4. Ciganos;
- 4.30.5. Faxinalenses;
- 4.30.6. Matriz africana.

4.31. Serão premiadas 28 (vinte e oito) obras de artes visuais, distribuídos por categoria da seguinte forma:

Categoria	Prêmios
Desenho	4 (quatro)
Pintura	4 (quatro)
Escultura	4 (quatro)
Colagem	4 (quatro)
Fotografia	4 (quatro)
Gravura	4 (quatro)
Videoinstalação, Videoperformance e Videoarte	4 (quatro)
Total	28

- 4.32. Se não houver proponentes suficientes para premiação em uma das categorias, a SECC destinará o saldo residual à outra(s) categoria(s) priorizando a(s) que tiver(em) maior número de inscritos.
- 4.33. As obras inscritas deverão vir acompanhadas de um título.
- 4.34. O proponente compromete-se a inscrever somente obras de própria autoria, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal.
- 4.35. As obras de artes visuais premiadas deverão ser doadas e os direitos patrimoniais, inclusive de exibição pública, deverão ser cedidos aos acervos dos Museus do Estado, por meio de Contrato de cessão onerosa das obras (Anexo IV), nos termos da Lei 9.610/1998.

5. DA PROPOSTA - ARTISTA E OBRA

- 5.1. No momento de inscrição, o proponente deverá enviar, também via sistema SisProfice:
- 5.1.1. Currículo do proponente (pessoa física ou jurídica), por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema;
 - 5.1.2. No caso de proposta nas categorias Desenho, Pintura, Escultura, Colagem, Fotografia ou Gravura, deverá ser enviado PDF contendo imagens das obras identificadas com título, data e técnica;
 - 5.1.3. No caso de proposta nas categorias Videoinstalação, Videoperformance e Videoarte, deverá ser enviado link do vídeo (Vimeo/YouTube), com senha, caso haja;
 - 5.1.4. Portfólio do proponente com máximo de 5 (cinco) páginas em arquivo PDF, formato A4;
 - 5.1.5. Memorial descritivo (Anexo III)
- 5.2. O proponente assegura que as obras inscritas são de sua criação original e propriedade, assumindo, em consequência toda e qualquer responsabilidade por dano material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à sua respectiva inscrição.
- 5.3. O(a) autor(a) se responsabiliza sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente, sob qualquer aspecto, inclusive, para fins de sua divulgação e exibição.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:
- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

- 6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 6.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- 6.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- 6.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 6.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - 6.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 6.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 6.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 6.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 6.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 6.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 6.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
- 6.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.
- 6.2. No momento de inscrição, o proponente deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o proponente, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
- 6.3. Caso seja contemplado com o mesmo prêmio em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1. Haverá 02 (duas) etapas de análise, sendo:

7.1.1. 1ª etapa: Análise Documental e de Habilitação.

7.1.2. 2ª etapa: Análise Técnica e de Mérito.

7.2. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação, a ser composta por 5 (cinco) membros, será definida pela SECC, para verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento de abas e documentos via SisProfice, documentação exigida e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público..

7.3. A Comissão de Mérito será definida pela SECC, a ser composta por 5 (cinco) membros, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das obras inscritas, com base no disposto no presente edital.

7.4. As Comissões de Habilitação e Análise de Mérito utilizarão o SisProfice para consulta e análise das propostas e também será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através de e-mail, labparanaense@secc.pr.gov.br para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.

7.5. As decisões da Comissão Julgadora serão divulgadas na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

7.6. Os proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação e desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso à Comissão, nos termos do item 11.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de Análise Documental e de Habilitação, apenas esta última de caráter eliminatório, a Comissão de Análise Documental e de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.2. Não serão aceitas as inscrições que:

8.2.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

- 8.2.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
 - 8.2.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;
 - 8.2.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProfice.
 - 8.2.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
 - 8.2.6. Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios, não saneados, após a devida notificação;
 - 8.2.7. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;
- 8.3. Para proponentes pessoa física, não haverá fase de habilitação, somente a necessidade de juntada de documentos no momento da inscrição, sendo que eventual falta de documentos elencados nos Subitens 4.29.1.1 até 4.29.1.3 não afastará o proponente do concurso e poderá ser saneada, como condição de premiação.
- 8.4. Para proponente, pessoa jurídica, haverá a análise documental relativa aos Subitens 4.29.2.1 até 4.29.2.4, para a qual caberá saneamento, como condição de premiação; e, ainda, **a fase de habilitação**, cuja única exigência será a comprovação de regularidade perante o INSS (Subitem 4.29.2.5), de modo que será considerado habilitado, aquele que cumprir esta exigência e será considerado inabilitado o proponente que não a cumprir.

9. ANÁLISE DE MÉRITO

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 10 deste Edital, as propostas apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.
- 9.2. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 9.3. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

- 10.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar as obras inscritas e emitir pareceres técnicos baseado nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 4.13:

- 10.1.1. **Qualidade da obra:** este critério será avaliado em base ao detalhamento da apresentação da obra, por meio do Memorial Descritivo (Anexo III), contendo nome do artista, título(s) da(s) obra(s), técnica(s) utilizada(s), material, dimensões, peso, e demais especificações técnicas. As informações devem ser acompanhadas por documentação fotográfica que facilitem a compreensão da(s) obra(s);

Muito Relevante	Relevante	Pouco Relevante	Irrelevante
40 pontos	30 pontos	20 pontos	0 pontos

- 10.1.2. **Relevância da proposta artística:** a análise desse critério levará em conta o texto de apresentação dos conceitos norteadores da obra no que diz respeito à história, memória e contemporaneidade de povos e comunidades tradicionais;

Muito Relevante	Relevante	Pouco Relevante	Irrelevante
30 pontos	20 pontos	10 pontos	0 pontos

- 10.1.3. **Currículo e portfólio:** neste critério serão observados os seguintes pontos: Atividades realizadas com os povos ou as comunidades tradicionais as quais o proponente se relaciona (período de atuação, participação em exposições, eventos, publicações e outras atividades) e produção artística;

Muito Relevante	Relevante	Pouco Relevante	Irrelevante
15 pontos	10 pontos	5 pontos	0 pontos

- 10.1.4. **Contribuição à diversidade dos acervos dos Museus do Estado visando a valorização da história das comunidades e povos tradicionais do território paranaense:** a análise desse critério levará em conta a relevância da produção artística no que diz respeito ao resgate, promoção ou afirmação das memórias e histórias dos povos e comunidades tradicionais paranaenses e que contribuam para melhor representação dessas comunidades nos Museus do Estado.

Muito Relevante	Relevante	Pouco Relevante	Irrelevante
15 pontos	10 pontos	5 pontos	0 pontos

Total da pontuação: 100 pontos.

- 10.2. Serão classificadas as obras que atinjam, na sua pontuação final, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

- 10.3. A nota final de cada obra será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

- 10.4. À SECC é reservado o direito de não premiar o número previsto para cada categoria, se não houver número de propostas suficientes que atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, na categoria considerada;
- 10.5. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com nota final.
- 10.6. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 10.1.
- 10.7. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará de forma online, organizado pela SECC, sendo convocada a presença online dos proponentes para acompanhar o procedimento.
- 10.8. A proposta preliminarmente classificada por ter atingido pontuação mínima (70 pontos), somente será premiada se estiver dentro do número de prêmios destinados a categoria em que estiver disputando, observada a ordem classificatória.
- 10.9. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. A impugnação deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações apresentadas fora do prazo ou sem seguir o procedimento correto serão desconsideradas.
- 11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Documental e de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
- 11.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.
- 11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do SisProfice.
- 11.7. O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site www.comunicacao.pr.gov.br.
- 11.8. A publicação no site www.comunicacao.pr.gov.br indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 11.9. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
- 11.10. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizado por meio de contrato, pois o pagamento do prêmio ficará condicionado à doação das obras ao Estado (Museus) e cessão onerosa dos direitos patrimoniais a elas referentes (Anexo IV).
- 12.2. Os proponentes premiados deverão enviar, através do SisProfice, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:
- 12.2.1. Para **pessoas físicas**:
- 12.2.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;
- 12.2.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;
- 12.2.2. Para **pessoas jurídicas**:
- 12.2.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;

- 12.2.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.
- 12.3. Para fins de contratação, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem suas propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
- 12.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado.
- 12.5. Em caso de desistência da proposta selecionada antes da formalização do ajuste a SECC poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.
- 12.6. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | |
|---------------|-------------------------------------|
| $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$ |
| 365 | $I = (TX)$ |
| | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
- 12.7. Sobre o valor pagamento das propostas selecionadas, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.
- 12.8. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos 28 (vinte e oito) prêmios correrão pela Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 – MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, sendo o valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais) – da Fonte de Recurso: 264.

14. DA ENTREGA FINAL

- 14.1. O objeto da premiação passará por avaliação da Coordenação do Sistema Estadual de Museus - COSEM, que irá selecionar quais serão incorporados ao acervo dos Museus do Estado - SECC, levando em conta a disponibilidade de espaço nas reservas técnicas e a linha curatorial dos museus do Estado.
- 14.2. A doação das obras premiadas e a cessão dos direitos patrimoniais, inclusive de sua exibição pública, serão efetuados por meio de Contrato de doação e cessão de direitos (Anexo IV).
- 14.3. A entrega final de obras das categorias **Videoinstalação e Videoperformance e videoarte** deverão seguir os parâmetros técnicos: vídeo em alta qualidade (HD ou superior) e em formato MPEG-4 ou Quick Time.
- 14.4. Apenas as obras premiadas e selecionadas na categoria Videoinstalação, Videoperformance e videoarte terão entrega final em formato digital, as obras das demais categorias terão entrega final física.
- 14.5. As despesas com a embalagem e transporte das obras e demais custos serão de inteira responsabilidade do premiado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.
- 15.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como gravuras, pinturas, colagem, fotografia, esculturas, desenhos, músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- 15.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 15.4. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV - Contrato de Cessão Onerosa das Obras

Curitiba, 08 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2020
PRÊMIO REGISTRO PARA DIFUSÃO DE SABERES E FAZERES TRADICIONAIS - LEI ALDIR BLANC

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso de Prêmio Registro para Difusão de Saberes e Fazeres Tradicionais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 15.608/2007, que rege as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção e premiação de registros fotográficos ou audiovisuais de manifestações populares e tradicionais da cultura desenvolvidas no território paranaense. Fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão premiadas 260 (duzentos e sessenta) propostas de registros fotográficos ou audiovisuais de manifestações populares e tradicionais da cultura desenvolvidas no território paranaense, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição;
- 3.2. Análise Documental e de Habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de Técnica de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Contratação;
- 3.8. Pagamento do prêmio aos selecionados.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais Paranaenses, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º da Lei 14.017/2020.
- 4.2. Poderão se inscrever neste concurso público:
 - 4.2.1. Pessoas físicas com experiência na área, comprovada mediante currículo, domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;
 - 4.2.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná;
 - 4.2.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural da proposta e que seja estabelecida no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.
 - 4.2.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
- 4.3. Todo o processo de inscrição, análise documental, análise de mérito, eventuais recursos e diligências se dará de forma online pelo sistema SisProfice, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br.
- 4.4. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.
- 4.5. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 4.6. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.
- 4.7. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

- 4.8. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, pela “Comissão de Análise Documental e de Habilitação”.
- 4.9. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.
- 4.10. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.
- 4.11. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 4.12. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 4.13. Tanto os que se enquadram no subitem 4.2.1. quanto no 4.2.2. e no 4.2.3 do item 4.2. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “currículo/ficha técnica”, no SisProfice.
- 4.14. As propostas contendo os registros fotográficos ou audiovisuais deverão ser inscritas acompanhadas de memorial descritivo abordando: ano do registro, processo de captação das imagens; detalhamento do tema retratado (a importância do saber ou fazer para comunidade ao qual está inserido); etapas de produção do material registrado; dificuldades enfrentadas no processo de registro.
- 4.15. As propostas, os documentos e as declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 4.16. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- 4.17. O memorial descritivo deve ser enviado em arquivo pdf, formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas.
- 4.18. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos e autodeclaração apresentada no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.

- 4.19. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição de proposta, transferência de dados ou acesso ao SisProfice .
- 4.20. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, análise técnica e de mérito e contratação.
- 4.21. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa, presidente da entidade e outro segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata, ou outro documento equivalente, podendo se dar mediante instrumento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório outorgando poderes específicos para tal.
- 4.22. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), obrigatoriamente também deverá estar relacionado o quadro societário (sócios, diretores, administradores, presidentes e outros), no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.23. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.24. No caso de Associações e Cooperativas o presidente, e caso haja, o vice-presidente, deverão estar relacionados como sócios no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.25. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (uma) proposta.
- 4.25.1. É vedada a inscrição de pessoa física, que tenha como proprietário, sócio, diretor ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
 - 4.25.2. É vedada a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;
 - 4.25.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente.
- 4.26. A inscrição será realizada entre os dias 09 de outubro de 2020 até as 18:00 (doze horas) do dia 23 de novembro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *on-line* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados.

4.27. No momento de inscrição, o proponente deverá preencher as abas do sistema SisProfice e enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

4.27.1. Para **pessoa física**:

4.27.1.1. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF);

4.27.1.2. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.27.1.3. Declaração de Residência - Anexo II.

4.27.2. Para **pessoa jurídica**:

4.27.2.1. Cópia do cartão CNPJ;

4.27.2.2. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;

4.27.2.3. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) do responsável legal;

4.27.2.4. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.27.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social).

4.28. Serão premiadas 260 (duzentos e sessenta) propostas de registros fotográficos ou audiovisuais de manifestações populares e tradicionais da cultura desenvolvidas no território paranaense, distribuídas nas seguintes categorias:

Categoria	Prêmios
Registro Fotográfico	130
Registro Audiovisual	130
Total	260

4.29. Os registros fotográficos ou audiovisuais deverão versar sobre uma das áreas de saberes e fazeres dos povos ou comunidades tradicionais abaixo relacionadas:

4.29.1. Povos Indígenas;

4.29.2. Comunidades Caiçaras,

4.29.3. Comunidades quilombolas;

4.29.4. Ciganos;

4.29.5. Faxinalenses;

4.29.6. Matriz africana.

4.30. Na categoria **Registro Fotográfico** a proposta deverá conter um conjunto de fotos que versem sobre um mesmo tema, propondo uma sequência fotográfica lógica, e não foto

única. O conjunto deverá ser composto de no mínimo 5 (cinco) fotografias e no máximo de 10 (dez) fotografias;

4.31. Na categoria **Registro Audiovisual** a proposta deverá conter os registros com duração de 7 (sete) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos.

4.32. Se não houver proponentes suficientes para premiação em uma das categorias, a SECC destinará o saldo residual à outra área categoria.

4.33. A proposta de registro fotográfico ou audiovisual deverá vir acompanhada de um título;

4.34. O proponente compromete-se a inscrever somente registros de própria autoria, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal.

4.35. Os registros serão objeto de cessão onerosa aos acervos dos Museus do Governo do Estado, por meio de contrato de cessão onerosa (Anexo IV), nos termos da Lei 9.610/1998.

5. DA PROPOSTA.

5.1. No momento de inscrição, o proponente deverá enviar, também via sistema SisProfice:

5.1.1. Currículo do proponente (pessoa física ou jurídica), por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema, com destaque para a atuação no Estado do Paraná;

5.1.2. No caso de proposta na área de Registro Fotográfico, PDF contendo fotografias conforme descrito no item 4.31.

5.1.3. No caso de proposta na área de Registro Audiovisual, link do filme, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube);

5.1.4. Memorial descritivo (Anexo III)

5.2. O proponente assegura que os registros são de sua criação original e propriedade, assumindo, em consequência toda e qualquer responsabilidade por dano material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à sua respectiva publicação.

5.3. O(a) autor(a) se responsabiliza sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente, sob qualquer aspecto, inclusive, para fins de sua divulgação e publicação.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
 - 6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
 - 6.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
 - 6.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, Sest, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
 - 6.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
 - 6.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - 6.1.6.1.** membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 6.1.6.2.** agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 6.1.6.3.** servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
 - 6.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
 - 6.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 6.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
 - 6.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
 - 6.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - 6.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC-PR.;
 - 6.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.
- 6.2. No momento de inscrição, o proponente deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o proponente, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

6.3. Caso seja contemplado com o mesmo prêmio em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1. Haverá 02 (duas) etapas de análise, sendo:

7.1.1. 1ª etapa: Análise Documental e de Habilitação.

7.1.2. 2ª etapa: Análise Técnica e de Mérito.

7.2. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação, a ser composta por 5 (cinco) membros, será definida pela SECC.

7.3. A Comissão de Mérito será definida pela SECC, a ser composta por 5 (cinco) membros, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, com base no disposto no edital que regulará este Concurso Público.

7.4. As Comissões de Habilitação e Análise de Mérito utilizarão o SisProface para consulta e análise das propostas e também será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através de e-mail, labparanaense@secc.pr.gov.br para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.

7.5. As decisões da Comissão Julgadora serão divulgadas na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

7.6. Os proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação e desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso à Comissão, nos termos do item 11.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de Análise Documental e de Habilitação, apenas esta última de caráter eliminatório, a Comissão de Análise Documental e de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.2. Não serão aceitas as inscrições que:

8.2.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProface, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

- 8.2.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
 - 8.2.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;
 - 8.2.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProfice.
 - 8.2.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
 - 8.2.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios, não saneados, após a devida notificação;
 - 8.2.7. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;
- 8.3. Para proponentes pessoa física, não haverá fase de habilitação, somente a necessidade de juntada de documentos no momento da inscrição, sendo que eventual falta de documentos elencados nos Subitens 4.27.1.1 até 4.27.1.3 não afastará o proponente do concurso e poderá ser saneada, como condição de premiação.
- 8.4. Para proponente, pessoa jurídica, haverá a análise documental relativa aos Subitens 4.27.2.1 até 4.27.2.4, para a qual caberá saneamento, como condição de premiação; e, ainda, **a fase de habilitação**, cuja única exigência será a comprovação de regularidade perante o INSS (Subitem 4.27.2.5), de modo que será considerado habilitado, aquele que cumprir esta exigência e será considerado inabilitado o proponente que não a cumprir.

9. ANÁLISE DE MÉRITO

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 10 deste Edital, as propostas dos proponentes, apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.
- 9.2. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 9.3. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC-PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

- 10.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar as propostas inscritas e emitir pareceres técnicos baseado nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 4.14:

Critérios de Análise Técnica e De Mérito	Distribuição de Pontuação					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Total máximo de Pontos
1. Originalidade do registro tanto em termos de conteúdo, como de recursos visuais. Será avaliado se o registro traz informações importantes do contexto que retrata. Será avaliado também o processo de captação (interação com a comunidade retratada) conforme memorial descritivo	0	12	18	24	30	100 Pontos
2. Contribuição dos registros para preservação da memória de manifestações populares, culturais e tradicionais: que, através do registro, valorize o contexto social da comunidade ou povo retratado, possibilitando para estas comunidades e povos a valorização de seus saberes e práticas culturais	0	10	15	20	25	
3. Qualidade do registro: dos elementos narrativos, da edição, da fotografia, do som e imagem (para os registros audiovisuais) e coerência entre o registro e o tema retratado	0	10	15	20	25	
4. Relevância das práticas ligadas ao desenvolvimento de tradições materiais e imateriais, ao artesanato, à arte e aos cultos registrados: será analisado se os saberes ou fazeres retratados promovem a conexão com a memória coletiva do povo ou comunidade tradicional ao qual estão relacionados	0	5	10	15	20	

- 10.2. Serão classificados as propostas que atinjam, na sua pontuação final, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.
- 10.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.
- 10.4. As propostas serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com nota final.
- 10.5. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 10.1.

- 10.6. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará de forma online, organizado pela SECC, com a presença online de representantes legais dos proponentes.
- 10.7. A proposta preliminarmente classificada por ter atingido pontuação mínima acima citada, não será automaticamente premiada, mas dependerá da disponibilidade de recursos, em vista do número de propostas, conforme a ordem classificatória.
- 10.8. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. A impugnação deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações apresentadas fora do prazo ou sem seguir o procedimento correto serão desconsideradas.
- 11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Documental e de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
- 11.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.
- 11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do SisProfice.
- 11.7. O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site www.comunicacao.pr.gov.br.
- 11.8. A publicação no site www.comunicacao.pr.gov.br indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

- 11.9. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
- 11.10. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por termo de contrato, pois o pagamento do prêmio ficará condicionado à doação das mídias digitais, bem como dos direitos patrimoniais dos registros, aos Museus do Governo do Estado.
- 12.2. Os proponentes premiados deverão enviar, através do SisProfice, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

12.2.1. Para pessoas físicas:

12.2.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;

12.2.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;

12.2.2. Para pessoas jurídicas:

12.2.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;

12.2.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.

- 12.3. Em caso de conta digital, serão aceitas apenas contas do Banco do Brasil.
- 12.4. Para fins de contratação, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritos em seu nome como pessoa física.
- 12.5. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado.

- 12.6. Em caso de desistência da proposta selecionada antes da formalização do ajuste a SECC poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.
- 12.7. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 12.8. Sobre o valor do prêmio a ser pago, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.
- 12.9. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos 260 (duzentos e sessenta) prêmios correrão pela Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, sendo o valor global de R\$1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais) da Fonte de Recurso: 264.

14. DA ENTREGA FINAL

- 14.1. Na entrega final os registros premiados deverão seguir os parâmetros técnicos abaixo:

14.1.1. Registro Fotográfico:

- a) Fotografia P&B Formato: JPEG, Compressão: 10:1, Cor: 8 bits escala de cinza Resolução espacial: 600x480 pixels ou Resolução: 300 dpi.
- b) Fotografia colorida Formato: JPEG, Compressão: 20:1, Cor: 24 bits, Resolução espacial: 600x480 pixels ou Resolução: 300 dpi.
- c) O nome do arquivo não deve conter acentuação ou caracteres especiais.

14.1.2. **Registro Audiovisual:** registros captados em alta qualidade (HD ou superior) e em formato MPEG-4 ou Quick Time.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.
- 15.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 15.3. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Minuta de Contrato de Cessão Onerosa dos Registros

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2020
OUTRAS PALAVRAS - PRÊMIO DE OBRAS LITERÁRIAS

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso Outras Palavras - Prêmio de Obras Literárias, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>
Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC através do e-mail labpr@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de textos para a publicação de livros de autores e autoras paranaenses ou radicados no Estado do Paraná, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e jurídicas. Fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão premiados 160 (cento e sessenta) textos de obras de romance, coletânea de contos e crônicas, coletânea de poesia, roteiro, dramaturgia, coletânea de ensaios críticos, pesquisa de cultura alimentar e livro ilustrado, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição das propostas;
- 3.2. Análise documental e de habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Contratação;
- 3.8. Pagamento da proposta.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais Paranaenses, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º da Lei 14.017/2020.
- 4.2. Todo o processo de inscrição, análise documental, análise de mérito, eventuais recursos e diligências se dará de forma online pelo sistema SisProfice.
- 4.3. Poderão se inscrever neste concurso público:
 - 4.3.1. Pessoas físicas com experiência na área, comprovada mediante currículo, domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;
 - 4.3.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná;
 - 4.3.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural da proposta.
 - 4.3.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
- 4.4. Tanto os que se enquadram no subitem 4.3.1. quanto no 4.3.2. do item 4.3. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “currículo/ficha técnica”.
- 4.5. Só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) autor(a) da obra, seja pessoa física ou jurídica.
 - 4.5.1. Caso haja mais de um(a) autor(a) da obra, a documentação da inscrição deverá ser composta da autorização de todos, ou ao menos da maioria dos coautores da obra objeto de inscrição.
- 4.6. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa, presidente da entidade e outro segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata, ou outro documento equivalente, podendo se dar mediante instrumento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório outorgando poderes específicos para tal.

- 4.7. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), obrigatoriamente também deverá estar relacionado o quadro societário (sócios, diretores, administradores, presidentes e outros), no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.8. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.9. No caso de Associações e Cooperativas o presidente, e caso haja, o vice-presidente, deverão estar relacionados como sócios no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.10. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (uma) proposta.
- 4.10.1. É vedada a inscrição de pessoa física, que tenha como proprietário, sócio, diretor ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
- 4.10.2. É vedada a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;
- 4.10.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente.
- 4.11. A inscrição será realizada entre os dias 07 (sete) de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 20 (vinte) de novembro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados.
- 4.12. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:
- 4.12.1. Para **pessoa física**:
- 4.12.1.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;
- 4.12.1.2. Cópia do documento de identificação e CPF;
- 4.12.1.3. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 4.12.1.4. Declaração de Residência - Anexo II.
- 4.12.2. Para **pessoa jurídica**:
- 4.12.2.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;
- 4.12.2.2. Cópia do cartão CNPJ;
- 4.12.2.3. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
- 4.12.2.4. Cópia do documento de identificação e CPF do responsável legal;

4.12.2.5. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.12.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social).

4.13. Em caso de co-autoria, apenas um dos autores poderá inscrever a obra no presente Edital. No momento da inscrição o proponente deverá apresentar a Declaração de co-autoria (Anexo III para co-autor(a) pessoa física e Anexo IV para co-autor(a) pessoa jurídica) devidamente preenchida e assinada por todos os co-autores, sinalizando ciência da participação no prêmio.

4.14. O edital irá, por meio de concurso público, selecionar 160 (cento e sessenta) textos de obras de romance, coletânea de contos e crônicas, coletânea de poesia, roteiro, dramaturgia, coletânea de ensaios críticos, livros ilustrados e pesquisa em cultura alimentar distribuídos da seguinte forma:

Área	Propostas
Romance	20
Coletânea de contos e crônicas	20
Coletânea de poesia	20
Coletânea de ensaios críticos	20
Roteiro de cinema	20
Dramaturgia	20
Livro ilustrado	20
Pesquisa em Cultura Alimentar	20
Total	160

4.15. Para romance, coletânea de contos e crônicas, coletânea de poesia, roteiro, dramaturgia, coletânea de ensaios críticos e pesquisa de cultura alimentar, serão aceitas obras de 49 a 250 páginas de elementos textuais, seguindo as especificações da ABNT para formatação de texto: folha em tamanho A4; margens superior e esquerda com 3 cm e margens inferior e direita com 2 cm; fonte em Arial ou Times New Roman, tamanho 12, em cor preta; espaçamento de 1,5 no texto e 1,0 para citações com mais de três linhas; alinhamento justificado.

4.16. Para livro ilustrado, serão aceitas obras de 16 a 150 páginas, em tamanho A4, em PDF contendo texto e imagem integrados.

4.17. Só serão aceitas obras literárias escritas na língua portuguesa.

5. DA PROPOSTA.

5.1. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, também via sistema SisProfice:

- 5.1.1. Currículo do participante (pessoa física ou jurídica), por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema, com destaque para a atuação no Estado do Paraná;
- 5.1.2. Texto integral da obra.
- 5.2. O(a) inscrito(a) se responsabiliza que a OBRA é de sua criação original e ou propriedade (de acordo com autorizações de inscrição e direitos autorais anexadas da totalidade dos coautores, ou ao menos da maioria deles), assumindo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma.
 - 5.2.1. Caso a obra seja composta de mais de um (a) autor (a), essa responsabilização se estenderá a todos os coautores.
- 5.3. O(a) inscrito(a) se responsabiliza sob as penas da Lei, que o conteúdo da OBRA não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

6. DOS DIREITOS DA SECC

- 6.1. Compete exclusivamente à SECC a escolha da forma gráfica de apresentação da OBRA, matéria-prima, composição, formato, número de páginas, acabamento e contracapa, capa e projeto gráfico. Compete também exclusivamente à SECC a livre escolha da data para lançamento da OBRA.
- 6.2. No prazo de 05 (cinco) anos a SECC poderá publicar até 3 (três) edições da OBRA com tiragem de 1000 (mil) exemplares cada edição.

7. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 7.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:
 - 7.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
 - 7.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
 - 7.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
 - 7.1.4. instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
 - 7.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

7.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- 7.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 7.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 7.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

7.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

7.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

7.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

7.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;

7.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

7.1.14. É vedada a inscrição de propostas aprovados nas edições de 2014 e 2017 do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE.

7.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 7.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

7.3. Caso seja contemplado com a mesma obra em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação irá verificar, por meio do SisProfice, o cumprimento das disposições relativas aos documentos apresentados.

- 8.2. Para participantes pessoa física, não haverá fase de habilitação, somente a necessidade de juntada de documentos no momento da inscrição, sendo que eventual falta de documentos elencados nos Subitens 4.12.1.2 até 4.12.1.4 não afastará o participante do concurso e poderá ser saneada, como condição de premiação.
- 8.3. Para participante, pessoa jurídica, haverá a análise documental relativa aos Subitens 4.12.2.2 até 4.12.2.6, para a qual caberá saneamento, como condição de premiação; e, ainda, **a fase de habilitação**, cuja única exigência será a comprovação de regularidade perante o INSS (Subitem 4.12.2.6), de modo que será considerado habilitado, aquele que cumprir esta exigência e será considerado inabilitado o participante que não a cumprir.
- 8.4. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser encaminhado por meio do sistema SisProface no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado Análise Documental e de Habilitação.
- 8.5. O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de divulgação na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

9. ANÁLISE DE MÉRITO

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 10 deste Edital, as propostas dos participantes, apresentados nos termos do Item 5 deste Edital.
- 9.2. Serão desclassificadas obras que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.
- 9.3. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.
- 9.4. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da Análise de Mérito.
- 9.5. Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela SECC e divulgado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

9.6. Os recursos contra a inabilitação e os relativos ao mérito serão julgados por Comissão composta por 5 (cinco) membros, designados pela Superintendência da Cultura.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

10.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar os proponentes inscritos e emitir pareceres baseada nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 9.1:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					
Impactos artístico culturais e/ou sociais	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Total máximo de Pontos
1 - Qualidade literária	0	10	20	30	40	100
2 - Originalidade	0	12	18	24	30	
3 - Contribuição à Cultura	0	12	18	24	30	

10.2. Serão classificadas as propostas que atinjam, na sua pontuação final, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

10.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

10.4. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

10.5. Em caso de empate, o desempate será realizado mediante comparação, em escala crescente de prioridade, considerando os critérios descritos na tabela do item 10.1.

10.6. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará mediante transmissão *online* e será organizado pela SECC, com a presença online de representantes legais dos proponentes.

10.7. A proposta preliminarmente classificada por ter atingido pontuação mínima acima citada, não será automaticamente premiada, mas dependerá da disponibilidade de recursos, em vista do número de propostas conforme a ordem classificatória.

11. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

- 11.1. A Comissão de Habilitação Documental, será formada por integrantes indicados pela SECC, para verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento de abas e documentos via SisProfice, documentação exigida, adimplência e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.
- 11.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito será composta por 05 (cinco) integrantes indicados pela SECC, para avaliação, pontuação e emissão de parecer em relação ao mérito dos proponentes inscritos, com base no disposto no presente edital.
- 11.3. As decisões da Comissão Julgadora serão divulgadas na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

12. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, sendo que para tanto, os proponentes premiados deverão enviar, através do email labpr@secc.pr.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

12.1.1. Para pessoas físicas:

12.1.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;

12.1.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

12.1.2. Para pessoas jurídicas:

12.1.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;

12.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.

- 12.2. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no SisProfice - Agentes Culturais, na aba “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverá estar listado Presidente e Vice Presidente.
- 12.3. Para fins de contratação dos propostas, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritos em seu nome como pessoa física.
- 12.4. Propostas que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 4.10, também considerando as vedações do item 7, serão desclassificados na etapa de contratação.
- 12.5. No momento da contratação, o proponente deverá enviar, via sistema SisProfice, a documentação exigida para a contratação com o Estado.
- 12.6. Para contratação do inscrito selecionado ao prêmio, será utilizado o instrumento de contrato (Anexo V).
- 12.7. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado.
- 12.8. Em caso de desistência de proposta selecionado antes da assinatura do contrato (Anexo V), a SECC poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.
- 12.9. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 12.10. Sobre o valor pagamento das propostas selecionadas, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

- 12.11. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos 160 (cento e sessenta) prêmios correrão pela Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, sendo o valor global de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais), da Fonte de Recurso: 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

14. DA ENTREGA FINAL

- 14.1. Para romance, coletânea de contos e crônicas, coletânea de poesia, roteiro, dramaturgia, coletânea de ensaios críticos e pesquisa de cultura alimentar, o proponente deverá entregar arquivo em doc, seguindo as especificações da ABNT para formatação de texto: folha em tamanho A4; margens superior e esquerda com 3 cm e margens inferior e direita com 2 cm; fonte em Arial ou Times New Roman, tamanho 12, em cor preta; espaçamento de 1,5 no texto e 1,0 para citações com mais de três linhas; alinhamento justificado.
- 14.2. Para livro ilustrado, as imagens deverão ser entregues individualmente em arquivo PDF ou JPEG com alta definição (no mínimo 300 dpi/ formato A4), o texto deverá ser entregue em arquivo doc e também PDF contendo texto e imagem integrados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A SECC poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.
- 15.2. A SECC poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação do Governo do Estado do Paraná, sem custos para o Estado, a fim de divulgar ao público suas trajetórias e contribuições para a cultura.
- 15.3. A SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.
- 15.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição.

- 15.4.1. Caso haja mais de um(a) autor(a) da obra, a documentação da inscrição deverá ser composta da autorização de todos, ou ao menos da maioria dos co-autores da obra objeto de inscrição.
- 15.5. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 15.6. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis da data final fixada. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.
- 15.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 15.8. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labpr@secc.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo III - Declaração de co-autoria para pessoa física

Anexo IV - Declaração de co-autoria para pessoa jurídica

Anexo V – Minuta de Contrato

Curitiba, 05 de Outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
CULTURA NAS REDES - LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o Cultura nas Redes - Licenciamento de Conteúdo Digital, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail labpr@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de conteúdos digitais de vídeos e áudios artísticos-culturais, realizados no Estado do Paraná, a serem licenciados para exibição por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Governo do Paraná e da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais e exclusivamente no formato digital, nas seguintes áreas:

2.1.1. Artes Visuais

2.1.1.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica das Artes Visuais, teoria, crítica e história das Artes Visuais paranaense;

2.1.1.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;

2.1.1.3. Videoarte e videoperformance.

2.1.2. Audiovisual

2.1.2.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual, teoria, crítica e história do Audiovisual paranaense;

2.1.2.2. Obras de ficção, documentário e/ou de animação.

2.1.3. Circo

- 2.1.3.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica circense, teoria, crítica e história do Circo paranaense;
- 2.1.3.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Circo e/ou de espetáculos já realizados.

2.1.4. Cultura Popular e Diversidade Cultural

- 2.1.4.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas e saberes das culturas afro-brasileira, cigana, hip-hop, indígena, LGBTQIA+ e tradicional;
- 2.1.4.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas e saberes, com apresentação individual ou coletiva das culturas afro-brasileira, cigana, hip-hop, indígena, LGBTQIA+ e tradicional.

2.1.5. Dança

- 2.1.5.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Dança, teoria, crítica e história da Dança paranaense;
- 2.1.5.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;
- 2.1.5.3. Videodança.

2.1.6. Economia Criativa

- 2.1.6.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Economia Criativa e de elaboração e de gestão de projeto cultural.

2.1.7. Literatura, Livro e Leitura

- 2.1.7.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura, teoria, crítica e história do Literatura paranaense;
- 2.1.7.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas.

2.1.8. Música

- 2.1.8.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical, teoria, crítica e história da Música paranaense;
- 2.1.8.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;
- 2.1.8.3. Videoclipe.

2.1.9. Teatro

- 2.1.9.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Teatro, teoria, crítica e história do Teatro paranaense;
- 2.1.9.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados.

2.1.10. Técnicos

2.1.10.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado ao fazer técnico e de capacitação de produção.

2.2. O conteúdo digital proposto deverá ter de duração de no mínimo 02' (dois) minutos e no máximo 59' (cinquenta e nove) minutos e conter classificação indicativa até 12 (doze) anos.

3. DO VALOR

3.1. Serão selecionados 4.000 (quatro mil) conteúdos culturais digitais, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3.2. A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com Contrato de Cultura nas Redes - Licenciamento de Conteúdo Digital a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção, os proponentes sediados no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística paranaense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural.

4.1.1. Pessoas físicas domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;

4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná.

4.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto.

4.1.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

4.2. Tanto os que se enquadram no subitem 4.1.1. quanto no 4.1.2. do item 4.1. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “currículo/ficha técnica” no SisProfice.

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.1.1. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

5.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

5.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

5.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

5.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

5.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

5.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

5.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

5.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC.;

5.1.13. Membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

5.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total

responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

5.3. Caso seja contemplado em mais de um Edital de conteúdos digitais de vídeos e áudios artísticos-culturais, com mesmo conteúdo licenciado que o apresentado no presente certame, realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, por mais de um ente da federação, deverá optar por apenas um.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 15 (quinze) dias, nos quais o SisProfice permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.

6.2. Após os 15 (quinze) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas no SisProfice e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

6.3. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 15 (quinze) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

6.4. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.5. A inscrição será realizada entre os dias 07 de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 21 de outubro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.

6.6. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) projeto.

6.7. A inscrição deverá ser realizada no sistema SisProfice, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br.

6.8. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.

6.9. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.

6.10. Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará,

exclusivamente, pela via digital no SisProface, em www.sic.cultura.pr.gov.br.

6.11. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProface.

6.12. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no SisProface.

6.13. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

6.14. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.15. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.

6.16. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

6.17. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

6.18. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Comissão de Habilitação”.

6.19. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB.

6.20. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProface.

6.21. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.22. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.23. Currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do SisProface, na aba

“Ficha Técnica/Currículo”;

6.24. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com a SECC, através do e-mail labpr@secc.pr.gov.br, para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.

6.25. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

6.26. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

6.27. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6 serão desclassificados na etapa de contratação.

6.28. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.

6.29. O proponente deverá enviar no momento da inscrição, no sistema SisProface, link do conteúdo digital, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube/ SoundCloud).

6.30. Serão aceitos conteúdos realizado até 10 (dez) anos anteriores à data da publicação do Edital, sendo que:

6.30.1. Os conteúdos digitais produzidos até 15 (quinze) de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4230/2020, deverão obrigatoriamente apresentar o Anexo I no momento da inscrição, devidamente preenchido e assinado;

6.30.2. Os conteúdos digitais produzidos durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Estadual nº 4230/2020 datado de 16 (dezesesseis) de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste chamamento, deverão respeitar o distanciamento social, podendo ser realizados por videoconferência, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.

6.31. As propostas de conteúdo cultural digital, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa até 12 (doze) anos, comprovada por meio do anexo V e suas exigências.

6.32. Só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) autor(a) da obra, seja pessoa física ou jurídica.

6.33. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, via sistema SisProface, a seguinte documentação:

6.33.1. Para **pessoa física**:

6.33.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;

6.33.1.2. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;

6.33.1.3. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

6.33.1.4. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;

6.33.1.5. Cópia do PIS/PASEP;

6.33.1.6. Declaração de Residência (Anexo II) ou declaração de co-residência (Anexo III);

6.33.1.7. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física

6.33.1.8. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual

6.33.1.9. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

6.33.1.10. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;

6.33.1.11. Comprovação de Situação Regular junto ao CADIN – PR; Consulta CADIN.

6.33.2. Para **pessoa jurídica**:

6.33.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Estado do Paraná em atendimento ao item 4.3 do Edital;

6.33.2.2. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

6.33.2.3. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

6.33.2.4. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual

6.33.2.5. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União

6.33.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS

6.33.2.7. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas

6.33.2.8. Cópia do CPF do representante legal;

6.33.2.9. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

6.34. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos

para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.35. Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes no Paraná, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

7.2. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais e exclusivamente no formato digital, nas seguintes áreas:

- 7.2.1. Artes Visuais;
- 7.2.2. Audiovisual;
- 7.2.3. Circo;
- 7.2.4. Cultura Popular e Diversidade Cultural;
- 7.2.5. Dança,
- 7.2.6. Economia Criativa;
- 7.2.7. Literatura, Livro e Leitura;
- 7.2.8. Música;
- 7.2.9. Teatro;
- 7.2.10. Técnicos;

7.3. Os conteúdos licenciados por este Chamamento serão disponibilizados nas plataformas e redes sociais do Governo do Estado do Paraná para fruição do público pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato.

7.4. O proponente poderá participar do chamamento com apenas 01 (uma) obra, dentre as relacionadas no item 7.2 deste edital.

8. DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Habilitação, composta por indicados da SECC, conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta por indicados da SECC, conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.

8.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

8.3.1. 1ª etapa: “Habilitação”.

8.4. 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”. Na 1ª etapa, da “Habilitação”, a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação” os proponentes cujas propostas:

8.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

8.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;

8.4.1.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;

8.4.1.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProfice;

8.4.1.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

8.4.1.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

8.4.1.7. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;

8.4.1.8. Sejam de direito autoral de terceiro.

8.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 11 deste Edital.

8.5. Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

Critérios	Ausente	Pouco	Regular	Bom	Ótimo
Mérito artístico e cultural do conteúdo digital, se houve habilidade e clareza no desenvolvimento	0	10	15	20	25
Relevância do conteúdo cultural considerando a capacidade de interação com diferentes públicos e faixas etárias.	0	5	10	15	20

Criatividade e singularidade do conteúdo digital	0	5	10	15	20
Domínio técnico e uso de tecnologias de forma inovadora na elaboração do conteúdo digital.	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio do preenchimento da aba “Currículo / Ficha técnica” no SisProfice	0	6	9	12	15
Total da pontuação					100

8.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

8.7. Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.

8.8. Caso o número de obras inscritas seja superior ao número de licenciamentos possíveis, haverá sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, será realizado de forma *online*, organizado pela SECC, com a presença de representantes legais dos proponentes que serão convocados.

8.9. O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A SECC publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico www.cultura.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

9.2. O proponente do conteúdo selecionado, dentro do número de licenciamentos, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Licenciamento com a SECC (Anexo VI – Minuta de Contrato).

9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes

documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:

9.3.1. Para pessoa física:

9.3.1.1. Cópia de RG e CPF do proponente;

9.3.1.2. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;

9.3.1.3. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.1.4. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.3.1.5. Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela SECC constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

9.3.2. Para pessoa jurídica:

9.3.2.1. CNPJ da pessoa jurídica proponente;

9.3.2.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

9.3.2.3. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2.4. Para empresas individuais: registro comercial;

9.3.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.2.7. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.3.2.8. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.2.9. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.3.2.10. Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor do prêmio.

9.4. Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos culturais digitais passam a estar licenciadas para SECC, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para veiculação conforme proposta no Edital.

9.5. Para fins de contratação do conteúdo cultural digital serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

9.6. O conteúdo cultural digital deverá ser entregue no seguinte formato: support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR

9.7. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no SisProfice - Agentes Culturais, na aba “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverá estar listado Presidente e Vice Presidente.

9.8. Para fins de contratação dos projetos, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.

9.9. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6, também considerando as vedações do item 5, serão desclassificados na etapa de contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo licenciamento do conteúdo cultural digital será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Licenciamento.

10.2. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao LICENCIANTE será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.3. Não será aceita conta digital para pagamento, EXCETO a do Banco do Brasil.

10.4. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação Orçamentária:** 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA sendo:

- Valor de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na Natureza da Despesa: 33.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) - Subelemento de Despesa: 33.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
- Valor de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Subelemento da Despesa: 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).
- **Dotação Orçamentária:** 5160.28.846.99.9213 – Encargos Especiais
- Valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) na Natureza de Despesa: 33.90.47.00 (Obrigações Tributáveis e Contributivas) - Subelemento da Despesa: 33.90.47.24(Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Física)
- **Fonte de Recursos:** 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, via SisProface, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.

11.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, via SisProface, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.

11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do SisProface.

11.7. A deliberação acerca dos recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, site [ht tp://www.comunicacao.pr.gov.br/](http://www.comunicacao.pr.gov.br/).

11.7.1. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.7.2. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProface, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

11.8. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

12.1. No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento, o proponente selecionado entregará o conteúdo no seguinte formato: support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR.

12.2. A mídia entregue à SECC será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

12.3. As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de *streaming* e mídias sociais do Governo do Estado do Paraná.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A SECC poderá utilizar a imagem dos agentes culturais selecionados para a divulgação deste Edital.

13.2. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

13.3. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso ao SisProface.

13.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13.5. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labpr@secc.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
Anexo II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
Anexo III – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo IV –DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA;
Anexo V - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020
LICENCIAMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS DIGITAIS

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o Licenciamento de Obras Literárias, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual 15.608/07, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito do estado do Paraná, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail labpr@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua publicação, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o licenciamento de livros digitais, e-books, audiolivros, livros falados e manual técnico, em formato digital, inéditos e não inéditos, de autoria de agentes culturais pessoas físicas e jurídicas, domiciliados ou estabelecidos no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos. As obras serão licenciadas e disponibilizadas por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Governo do Paraná e da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por:

- 2.1.1. Livro digital e Ebook: obra que existe exclusivamente em formato digital, não periódico, revisado, editado e diagramado. Pode conter texto e imagem.
- 2.1.2. Manual técnico em formato digital: obra em formato digital que compila conhecimentos de uma área cultural, de caráter informativo e educativo, apresentando técnicas, orientações, modos de fazer e detalhando procedimentos para a execução das funções expostas.
- 2.1.3. Audiolivro: gravação do conteúdo de um livro narrado em voz alta, podendo ou não ter vozes dramatizadas, sonoplastia, fundo musical e outros.
- 2.1.4. Livro falado: gravação do conteúdo de um livro narrado em voz alta, desprovida de recursos artísticos e de sonoplastia, voltado para pessoas com deficiência visual.

3. DO VALOR

- 3.1. Serão selecionados 2.314 (dois mil trezentos e catorze) obras de livros digitais, *e-books*, manual técnico em formato digital, audiolivros e livro falado, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 11.570.000,00 (onze milhões quinhentos e setenta mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.
- 3.2. A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com Contrato de Licenciamento de Obras Literárias Digitais a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta seleção, os proponentes sediados no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística paranaense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área audiovisual.
 - 4.1.1. Pessoas físicas domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;
 - 4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná.
 - 4.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto e que seja estabelecida no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.
 - 4.1.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

- 4.2. Tanto os que se enquadram no subitem 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3 do item 4.1. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “currículo/ficha técnica” do SisProfice.

- 4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 5.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 5.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 5.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- 5.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- 5.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 5.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - 5.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 5.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 5.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 5.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 5.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 5.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 5.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 5.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

- 5.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC-PR.;
 - 5.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná e Rede Paraná Educativa.
 - 5.1.14. é vedada a inscrição de projetos aprovados nas edições de 2014 e 2017 do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE.
- 5.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 7.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
- 5.3. Caso seja contemplado com a mesma proposta de obra literária digital em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 15 (quinze) dias, nos quais o SisProfice permanecerá aberto e recepcionando as inscrições
- 6.2. Após os 15 (quinze) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas no SisProfice e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.
- 6.3. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 15 (quinze) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 6.5. A inscrição será realizada entre os dias 08 de outubro de 2020 até às 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de outubro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.
- 6.6. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) projeto.
- 6.7. A inscrição deverá ser feita na plataforma SisProfice, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br.

- 6.8. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.
- 6.9. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 6.10. Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, pela via digital na plataforma SisProfice, em www.sic.cultura.pr.gov.br.
- 6.11. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.
- 6.12. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no SisProfice.
- 6.13. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
- 6.14. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
- 6.15. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
- 6.16. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 6.17. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 6.18. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Comissão de Habilitação”.

- 6.19. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.
- 6.20. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProface.
- 6.21. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 6.22. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 6.23. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com a SECC, através do e-mail labpr@secc.pr.gov.br, para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.
- 6.24. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 6.25. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais da obra literária apresentada no momento da inscrição.
- 6.26. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6 serão desclassificados na etapa de contratação.
- 6.27. Serão desclassificadas obras literárias que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 6.28. Para fins de inscrição serão aceitos livros digitais, ebooks e manuais técnicos que estejam revisados, editados e diagramados e em formato PDF.
- 6.29. Para fins de inscrição só serão aceitos audiolivros e livros falados disponibilizados em link (Vimeo/ YouTube/ SoundCloud), com senha, caso haja;
- 6.30. Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto.
- 6.31. Só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) autor(a) da obra, seja pessoa física ou jurídica.

6.32. Em caso de co-autoria, apenas um dos autores poderá inscrever a obra no presente Edital. No momento da inscrição o proponente deverá apresentar a Declaração de co-autoria (Anexo III para co-autor(a) pessoa física e Anexo IV para co-autor(a) pessoa jurídica) devidamente preenchida e assinada por todos os co-autores, sinalizando ciência da participação no prêmio.

6.33. Só serão aceitas obras literárias escritas na língua portuguesa.

6.34. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

6.34.1. Para **pessoa física**:

- 6.34.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- 6.34.1.2. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- 6.34.1.3. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- 6.34.1.4. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;
- 6.34.1.5. Cópia do PIS/PASEP;
- 6.34.1.6. Declaração de Residência (Anexo IV) ou declaração de co-residência (Anexo V);
- 6.34.1.7. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física
- 6.34.1.8. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual
- 6.34.1.9. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- 6.34.1.10. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
- 6.34.1.11. Comprovação de Situação Regular junto ao CADIN – PR; Consulta CADIN.

6.34.2. Para **pessoa jurídica**:

- 6.34.2.1. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel)
- 6.34.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou

Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Estado do Paraná em atendimento ao item 4.3 do Edital;

- 6.34.2.3. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- 6.34.2.4. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- 6.34.2.5. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual
- 6.34.2.6. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União
- 6.34.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS
- 6.34.2.8. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas
- 6.34.2.9. Cópia do CPF do representante legal;
- 6.34.2.10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

6.35. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.36. Os documentos seguintes integram os anexos deste Edital e devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes no Paraná, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

7.2. O apoio financeiro é destinado a livros digitais, e-books, manual técnico em formato digital audiolivros e livros falados de ficção e não-ficção, revisados, editados e diagramados, nas seguintes áreas:

- 7.2.1. Artes Visuais;
- 7.2.2. Audiovisual;
- 7.2.3. Cultura Popular e Diversidade;
- 7.2.4. Circo;
- 7.2.5. Dança;
- 7.2.6. Economia Criativa;
- 7.2.7. Literatura;

- 7.2.8. Música;
- 7.2.9. Ópera;
- 7.2.10. Teatro;
- 7.2.11. Técnicos.

- 7.3. As obras literárias digitais licenciadas serão disponibilizados nas plataformas de *streaming* e mídias sociais do Governo do Estado do Paraná para fruição do público pelo período de 24 (vinte e quatro), meses contados da data da assinatura do contrato.
- 7.4. Nas categorias livros digitais e e-books serão aceitas obras de 49 a 250 páginas de elementos textuais.
- 7.5. As obras inscritas na categoria manual técnico em formato digital só poderão ser inscritas por proponentes que comprovem, mediante ficha técnica/currículo, conforme item 4.2, atuação na área 7.2.11 Técnicos.
- 7.6. Nas categorias manual técnico em formato digital serão aceitas obras de 35 a 130 páginas de elementos textuais.
- 7.7. O proponente poderá participar do Edital com apenas 01 (uma) obra, dentre as áreas relacionadas no item 7.2 deste edital.

8. DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Comissão de Habilitação, composta por indicados da SECC, conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
- 8.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta por indicados da SECC, conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
- 8.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
 - 8.3.1. 1ª etapa: “Habilitação”.
 - 8.3.2. 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.
- 8.4. Na 1ª etapa, da “Habilitação”, a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

- 8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, os proponentes cujas propostas:

- 8.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
 - 8.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
 - 8.4.1.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;
 - 8.4.1.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProfice;
 - 8.4.1.5. Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
 - 8.4.1.6. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;
 - 8.4.1.7. Sejam de direito autoral de terceiro.
- 8.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 11 deste Edital.
- 8.5. Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Total máximo de Pontos
Impactos artístico culturais e/ou sociais						
1 - Qualidade literária da obra: consistência conceitual, adequação textual ao gênero escolhido e aspectos técnicos	0	10	20	30	40	100
2 - Originalidade: tratamento criativo do tema abordado na obra autoral	0	12	18	24	30	
3 - Contribuição à Cultura: potencial de impacto no cenário cultural do Paraná e contribuição na formação de público	0	12	18	24	30	

8.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

8.7. Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.

8.8. Caso o número de obras inscritas seja superior ao número de licenciamentos possíveis, haverá sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o será de forma *online*, organizado pela SECC, com a presença de representantes legais dos proponentes que serão convocados.

8.9. A obra que for classificada por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciada, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A SECC publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico www.cultura.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

9.2. O proponente da obra selecionada, dentro do número de licenciamentos, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Licenciamento com a SECC (Anexo VI – Minuta de Contrato).

9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:

9.3.1. Para **pessoa física**:

- 9.3.1.1. Cópia de RG e CPF do proponente;
- 9.3.1.2. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;
- 9.3.1.3. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 9.3.1.4. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.3.1.5. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
- 9.3.1.6. Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela SECC constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

9.3.2. Para **pessoa jurídica**:

- 9.3.2.1. CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- 9.3.2.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- 9.3.2.3. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.2.4. Para empresas individuais: registro comercial;
- 9.3.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.2.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- 9.3.2.7. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- 9.3.2.8. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 9.3.2.9. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
 - 9.3.2.10. Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor do prêmio.
- 9.4. Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, as obras literárias digitais passam a estar licenciadas para SECC, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para veiculação conforme proposta no Edital.
- 9.5. Para fins de contratação de obras literárias digitais serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
- 9.6. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no SisProfice - Agentes Culturais, na aba “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverá estar listado Presidente e Vice Presidente.
- 9.7. Para fins de contratação dos projetos, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.
- 9.8. O proponente deverá enviar os audiolivros e livros falados em formato wav, por ocasião da assinatura do contrato

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelo licenciamento da obra literária será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Licenciamento.
- 10.2. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao LICENCIANTE será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$
$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.3. Não será aceita conta digital para pagamento, EXCETO a do Banco do Brasil.

10.4. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

• **Dotação Orçamentária:** 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA sendo:

- Valor de R\$5.785.000,00 (Cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil de reais) na Natureza da Despesa: 33.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) - Subelemento de Despesa: 33.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

- Valor de R\$5.785.000,00 (Cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil de reais) na Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Subelemento da Despesa: 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

- **Dotação Orçamentária:** 5160.28.846.99.9213 – Encargos Especiais

- Valor de R\$1.157.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil reais) na Natureza de Despesa: 33.90.47.00 (Obrigações Tributáveis e Contributivas) - Subelemento da Despesa: 33.90.47.24 (Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Física).

- **Fonte de Recursos:** 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.

11.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.

- 11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do SisProfice.
- 11.7. A deliberação acerca dos recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site www.cultura.pr.gov.br.
 - 11.7.1. A publicação no site indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
 - 11.7.2. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
- 11.8. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

- 12.1. No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento, o proponente selecionado com obras de audiolivro e livro falado deverá entregar a obra literária digital de forma online, em formato wav.
- 12.2. No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento, o proponente selecionado com obras de livro digital, ebook ou manual técnico em formato digital deverá entregar a obra em arquivo PDF, com imagens em alta resolução, se houver.
- 12.3. As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de *streaming* e mídias sociais do Governo do Estado do Paraná.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho

circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

- 13.2. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso ao SisProfice.
- 13.3. Serão desclassificadas obras literárias que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 13.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC-PR, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 13.5. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labpr@secc.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
Anexo II - DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA FÍSICA;
Anexo III - DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA JURÍDICA;
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
Anexo V – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2020
JORNADA - PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso de Jornada - Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 15.608/.2007, que rege as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail labpr@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sua publicação, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a premiação, pelo Reconhecimento de Trajetória, de artistas, mestras, mestres, grupos e coletivos do território paranaense e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Paraná, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão concedidos 400 (quatrocentos) Jornada - Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, em vista da contribuição feita à cultura do Paraná, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição das propostas;
- 3.2. Análise documental e de habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Pagamento do prêmio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público artistas, mestres, mestras, coletivos e grupos com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

4.1.1. Os artistas, mestres e mestras farão fazer suas inscrições como pessoa física;

4.1.2. Os artistas, mestres e mestras que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida;

4.1.3. Os grupos e coletivos, com CNPJ, farão suas inscrições como pessoa jurídica.

4.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

4.2.1. Não será aceita a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.

4.2.2. Não será aceita a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.

4.2.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente;

4.3. A inscrição será realizada entre os dias 08 de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de novembro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *on-line* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados;

4.4. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

4.4.1. Para **pessoa física**:

4.4.1.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;

4.4.1.2. Cópia do documento de identificação e CPF;

4.4.1.3. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.4.1.4. Declaração de Residência - Anexo II.

4.4.2 Para **pessoa jurídica**:

4.4.2.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;

4.4.2.2. Cópia do cartão CNPJ;

4.4.2.3. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;

4.4.2.4. Cópia do documento de identificação e CPF do responsável legal;

4.4.2.5. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.4.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social).

4.5. A inscrição ao concurso de premiação será destinada a 20 (vinte) áreas:

- 4.5.1. Cultura Tradicional;
- 4.5.2. Cultura de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;
- 4.5.3. Cultura Afro;
- 4.5.4. Cultura LGBTQIA+;
- 4.5.5. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas;
- 4.5.6. Cultura Hip Hop;
- 4.5.7. Fanfarras;
- 4.5.8. Bandas Marciais;
- 4.5.9. Corais;
- 4.5.10. Dança;
- 4.5.11. Cultura alimentar;
- 4.5.12. Teatro;
- 4.5.13. Música;
- 4.5.14. Literatura;
- 4.5.15. Artes visuais;
- 4.5.16. Circo;
- 4.5.17. Audiovisual;
- 4.5.18. Ópera;
- 4.5.19. Arte Educador;
- 4.5.20. Técnicos.

5. DA PROPOSTA – DA TRAJETÓRIA

5.1 No momento de inscrição, o participante deverá enviar, também via sistema SisProface:

5.1.1. Pessoa física:

- 5.1.1.1. Currículo do participante, por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema, com destaque para a atuação no Estado do Paraná;
- 5.1.1.2. Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória. O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha, caso haja;
- 5.1.1.3. Registro de materiais (portólio) que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual;

5.1.2. Pessoa jurídica:

- 5.1.2.1. Currículo do grupo participante, por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema;

- 5.1.2.2. Link para vídeo em que a trajetória do grupo ou coletivo seja narrada. O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha, caso haja;
- 5.1.2.3. Registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual;

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente concurso:

- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 6.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- 6.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- 6.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - 6.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 6.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 6.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 6.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 6.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 6.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 6.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC-PR.

6.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

- 6.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
- 6.3. Caso seja contemplado com o mesmo prêmio de Reconhecimento a Trajetória em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

7. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação irá verificar, por meio do SisProface, o cumprimento das disposições relativas aos documentos apresentados.
- 7.2. Para participantes pessoa física, não haverá fase de habilitação, somente a necessidade de juntada de documentos no momento da inscrição, sendo que eventual falta de documentos elencados nos Subitens 4.4.1.2; 4.4.1.3 e 4.4.1.4 não afastará o participante do concurso e poderá ser saneada, como condição de premiação.
- 7.3. Para participante, pessoa jurídica, haverá a análise documental relativa aos Subitens 4.4.2.2, 4.4.2.3, 4.4.2.4 e 4.4.2.5, para a qual caberá saneamento, como condição de premiação; e, ainda, **a fase de habilitação**, cuja única exigência será a comprovação de regularidade perante o INSS (Subitem 4.4.2.6), de modo que será considerado habilitado, aquele que cumprir esta exigência e será considerado inabilitado o participante que não a cumprir.
- 7.4. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser encaminhado por meio do sistema SisProface no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado Análise Documental e de Habilitação.
- 7.5. O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de divulgação na página eletrônica da SECC PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

8. ANÁLISE DE MÉRITO

- 8.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 8 deste Edital, as propostas dos participantes, apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.
- 8.2. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC-PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

- 8.3 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da Análise de Mérito.
- 8.4 Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela SECC-PR e divulgado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da SECC- PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.
- 8.5 Os recursos contra a inabilitação e os relativos ao mérito serão julgados por Comissão composta por 5 (cinco) membros, designados pela Superintendência da Cultura.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito avaliará a trajetória, na área cultural, dos inscritos e emitirá pareceres baseada nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 8.1:

9.1.1. Tempo de atuação: até 30 pontos de acordo com tabela abaixo:

Tempo de atuação	Pontuação
Até 15 anos	15 pontos
De 16 a 20 anos	20 pontos
De 21 a 25 anos	25 pontos
Acima de 26 anos	30 pontos

- 9.1.2. Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares) - até 25 pontos;

Quantidade de Ações Culturais	Pontuação
até 5 ações	10 pontos
de 5 a 10 ações	15 pontos
de 11 a 20 ações	20 pontos

acima de 21 ações	25 pontos
-------------------	-----------

9.1.3. Reconhecimento: como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural - até 25 pontos;

9.1.4. Contribuição sociocultural nas comunidades: a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais - até 20 pontos;

Quantidade de Ações de Cidadania	Pontuação
até 5 ações	5 pontos
de 5 a 10 ações	10 pontos
de 11 a 20 ações	15 pontos
acima de 21 ações	20 pontos

9.1.5. Total da pontuação: 100 pontos.

9.2. A nota final de cada participante será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, conforme os critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

9.3. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, por área, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 60,0 pontos.

9.4. O participante que obtiver nota igual ou maior que 60,0 pontos, mas não for contemplado, em razão do número de prêmios destinados a sua área, comporá uma lista de espera, por área, na ordem de pontuação decrescente e poderá ser contemplado, se houver remanejamento de recurso entre as áreas, conforme Item 4.5 deste Edital.

9.5. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação das notas, considerando inicialmente o critério do Item 8.1.1 e assim, sucessivamente até que se caracterize o desempate. Esgotados todos os critérios, se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará de forma *online*, organizado pela Coordenação de Ação Cultural – CAC/SECC PR, com a presença *online* de representantes legais dos participantes.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. As (Os) selecionados(as) receberão um prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

10.2. Serão premiados 400 (quatrocentos) participantes, divididos entre 20 (vinte) áreas da seguinte forma:

Área	Prêmios por área
Cultura Tradicional	20
Cultura de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	20
Cultura Afro	20
Cultura LGBTQIA+	20
Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas	20
Cultura Hip Hop	20
Fanfarras	20
Bandas Marciais	20
Corais	20
Dança	20
Cultura Alimentar	20
Teatro	20
Música	20
Literatura	20
Artes Visuais	20
Circo	20
Audiovisual	20

Ópera	20
Arte educadores	20
Técnicos	20
Total	400

10.3. Caso alguma das áreas não atinja a quantidade de premiação a ela destinada (20 prêmios), pela insuficiência de inscrições ou porque os participantes não atingiram a nota mínima, a SECC-PR poderá remanejar o valor dos prêmios para outras áreas.

10.3.1 O remanejamento mencionado no Item 10.3 deste Edital será efetuado, proporcionalmente, para outras áreas que tiverem excedido o limite de prêmios, mas que tenham participantes classificados.

10.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias, emissão da nota de empenho.

10.5. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.6. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

10.7. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, sendo que para tanto, os premiados deverão enviar, através do o SisProfice, no prazo

máximo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

11.1.1. Para pessoas físicas:

11.1.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;

11.1.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

11.1.2. Para pessoas jurídicas:

11.1.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil ou ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

11.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação;

12. DAS COMISSÕES

12.1. A Comissão de Análise Documental e Habilitação e a Comissão de Análise de Mérito (Julgamento) utilizarão o SisProfice para consulta e análise das propostas, além do canal de comunicação com a SECC, através de e-mail labpr@secc.pr.gov.br, disponibilizado para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.

12.2. A Comissão de Análise de Mérito será dividida entre as 20 (vinte) áreas, de modo que cada uma será integrada por 5 (cinco) membros, designados em portaria pela SECC-PR.

12.3. A Comissão de Análise de Mérito será coordenada por um dos representantes da SECC-PR.

12.4. As decisões da Comissão de Análise de Mérito serão divulgadas na página eletrônicas da SECC- PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

12.5. Os membros da Comissão de Análise de Mérito deste Edital, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as) não poderão ter qualquer tipo de atuação nos documentos de comprovação da trajetória dos participantes, ainda que gratuitamente.

12.6. Caso o fato previsto no item 12.5 seja constatado após a distribuição para avaliação dos inscritos, o avaliador será afastado da Comissão de Análise de Mérito e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas por ele atribuídas.

12.7. Dependendo da quantidade inscritos, a SECC-PR poderá convocar membros suplentes para a Comissão de Análise de Mérito.

12.8. Caso algum membro da Comissão de Análise de Mérito se considere impedido de avaliar determinado inscrito, haverá redistribuição.

12.9. À Comissão de Análise de Mérito, compete:

12.9.1. Avaliar, atribuir pontuação emitir parecer técnico, de acordo com os Critérios de Avaliação e Pontuação constantes do Item 9 deste Edital;

12.9.2. Responder os recursos dos participantes.

12.10. O resultado final com a relação dos premiados será publicado no Diário Oficial e divulgado na página eletrônica da SECC-PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos 400 prêmios correrão pela Dotação Orçamentária:

- **Identificação da Despesa:** 33.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros)
- **Subelemento de Despesa:** 33.90.31.04 (Premiações Culturais)
- **Dotação Orçamentária:** 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA.
- **Fonte de Recurso:** 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).
- **Valor Total:** R\$8.000.000,00 (Oito milhões reais).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A SECC-PR poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.

14.2. A SECC-PR reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

- 14.4. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada.
- 14.5. A SECC poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação do Governo do Estado do Paraná, sem custos para o Estado, a fim de divulgar ao público suas trajetórias e contribuições para a cultura.
- 14.6. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.
- 14.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC-PR, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 14.8. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labpr@seec.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

Anexos deste Edital

Anexo I – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura